



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

Portaria nº 297, de 19 de dezembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 18 e 36, Parágrafo único, III, "c", da Lei nº 8.112/1990 e nos artigos 5º, III, "c" e 18 da Resolução TSE nº 23.092/2009, e

Considerando os procedimentos a serem efetivados após a homologação do resultado do VIII Concurso de Remoção, a teor do item nº 6 do Edital que regula o certame (PAE nº 3822/2013);

Considerando a necessidade de manter quadro mínimo de servidores efetivos da Justiça Eleitoral no âmbito das Zonas Eleitorais, nos termos da Resolução TSE nº 21.832, de 22 de junho de 2004, **RESOLVE**:

Art. 1º Remover, a contar de 7/1/2014, os servidores constantes da relação abaixo, para as localidades indicadas.

CARGO ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

SERVIDOR	ORIGEM	DESTINO
Caroline Novaes da Cunha	31ª ZE - Arapoema	17ª ZE - Taguatinga
César Avelar Minelli	33ª ZE - Itacajá	16ª ZE - Colméia

CARGO TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

SERVIDOR	ORIGEM	DESTINO
João Araújo Lima Júnior	35ª ZE – Novo Acordo	5ª ZE – Miracema do Tocantins
Jô Hadassa Filgueiras Barbosa	24ª ZE - Araguacema	35ª ZE – Novo Acordo
Paula Campos Fonseca	11ª ZE - Itaguatins	10ª ZE – Araguatins
Rafael H. da Silva Santana	9ª ZE - Tocantinópolis	16ª ZE – Colméia

Art. 2º As despesas decorrentes da mudança de sede correrão as expensas do servidor, conforme prevê o art. 23 da Resolução TSE nº 23.092/2009.

Art. 3º Conceder 10 (dez) dias de trânsito para o servidor retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova sede de trabalho.

Art. 4º Condicionar a movimentação dos servidores removidos à permanência de, pelo menos, um servidor efetivo do quadro desta Justiça Especializada na respectiva Zona Eleitoral, consoante dispõe o item 3.6.1 do Edital que rege o concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da
Justiça Eleitoral, na versão eletrônica.



Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente